

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPA CURADO E A EMPRESA ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466 – SDS - PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Bulhões Marques, 19, sala 601, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.060.050, inscrita no CNPJ sob nº 08.845.988/0001-00, por sua representante legal, **CARMEN FABIANE FÉLIX DE LEMOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.922.149 - SSP-PE e CPF nº 668.743.864-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de prestação de serviços especializados de manutenção de caráter preventivo mensal com atendimentos de chamados emergenciais, sem cobertura de peças de reposição, em **01 (um) elevador SH PRESSÃO CONSTANTE** para cadeiras de rodas, **Modelo PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, Fabricante GOLF**, por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do valor mensal contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 421,31** (quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

A circular stamp with illegible text inside, and a handwritten signature in blue ink over it.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de junho de 2024.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA
CARMEN FABIANE FÉLIX DE LEMOS

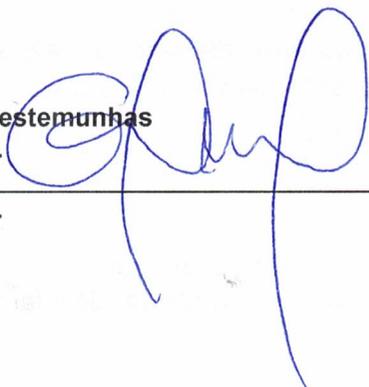

GESTOR DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

1.

2.


Gabriela Sabrine

